

MINUTA DE EDITAL”
PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO PRESENCIAL n.º 04/2022**PREÂMBULO**

Processo n.º	0006104/2022
Fundamento Legal:	Lei Municipal Lei nº. 2.182/2006, a Lei Federal nº 8.987/1995, suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016; Lei nº13.460/2017 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
Finalidade:	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
Critério de Julgamento:	Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica.
Data:	25 de novembro de 2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, N.º 481, Centro, Maricá/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0006104/2022

MODALIDADE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, ORÇAMENTO ABERTO, PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, na forma do disposto no artigo 15 da Lei Federal nº8.987/1955/1995.

TIPO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (VINTE) ANOS.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A., - CODEMAR, pessoa jurídica de Direto Privado, integrante da Administração indireta do Município de Maricá, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.009.382/0001-21, informa que realizará por meio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria n.º 04/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA**, para a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.182/2006, a Lei Federal nº8.987/1995, suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016; Lei nº13.460/2017, e, demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL.

Os envelopes contendo a proposta técnica, a proposta comercial deverão ser entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia 25 de novembro de 2022 às 10 h; na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá - Centro.

O aviso sobre o EDITAL e eventuais alterações estão divulgadas e encontram-se à disposição dos interessados bem como as informações, plantas e imagens relacionadas

ao serviço de estacionamento rotativo na cidade de Maricá, os quais poderão ser utilizadas como subsídios pelos LICITANTES, ou requeridas por meio do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

O acesso aos dados pode ser realizado por meio do endereço <https://codemar-sa.com.br/cpl/>.

As despesas de investimento da presente licitação correrão à conta da Empresa vencedora, em razão da OUTORGA da concessão, de acordo com o previsto na legislação em vigor, não onerando dotação orçamentária do presente exercício nem nos seguintes, haja vista que o pagamento da OUTORGA será efetuado com recursos da CONCESSIONÁRIA.

CÁPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- I) ABNT: é a Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- II) ACERVO TÉCNICO: compreende a capacidade técnico-operacional de determinada pessoa-jurídica envolvendo o seu conjunto de qualidades empresariais, tais como a sua estrutura administrativa, seus métodos organizacionais, seus processos internos de controle de qualidade, sua equipe etc.;
- III) ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
- IV) BENS REVERSÍVEIS: são os bens da CONCESSÃO que serão revertidos à CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
- V) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;
- VI) CARTÃO ZONA AZUL DIGITAL ou CAD: meio de cobrança e pagamento da TARIFA para utilização de VAGA de acordo com as normas de sinalização e

regulamentação do local de estacionamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.182/2006;

VII) CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

VIII) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: comissão instituída pela Portaria nº443 de 08 de setembro de 2022, composta por servidores, dentre eles 01 (um) servidor efetivo, a quem compete julgar as PROPOSTAS TÉCNICAS, recebidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

IX) CONCESSÃO: é a concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;

X) CONCESSIONÁRIA: é a PESSOA JURÍDICA ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, a ser constituída de acordo com o disposto neste EDITAL, no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

XI) CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

XII) CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;

XIII) CONTRAN: é o Conselho Nacional de Trânsito;

XIV) CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;

XV) CONTROLADORA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;

XVI) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar;

XVII) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços do OBJETO, de acordo com os prazos estabelecidos no **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO**, e conforme ordem a ser exarada por escrito pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Jornal Oficial da Cidade de Maricá;

XVIII) FATOR DE DESEMPENHO ou FD: número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do **ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO**;

XIX) FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO;

XX) FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

XXI) ÍNDICES DE DESEMPENHO: notas obtidas em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços de CONCESSÃO, aferidas na periodicidade e nos termos previstos no CONTRATO, para composição do FATOR DE DESEMPENHO, conforme previsão do **ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO**;

XXII) ÍNDICE DE REAJUSTE: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

XXIII) MECANISMO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO: processo e rotina,

automatizados ou não, de identificação de irregularidades no uso, pelos USUÁRIOS, do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO e envio das evidências à CONCEDENTE, nos termos do **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO**;

XXIV) OBJETO: é a concessão onerosa para exploração, por particulares, do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Maricá;

XXV) ORDEM DE INÍCIO: é o documento emitido pela CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO;

XXVI) OUTORGA EFETIVA: valor total da outorga a ser paga pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, tendo por base a OUTORGA FIXA e a OUTORGA VARIÁVEL, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA desconsiderado as variações decorrentes da incidência do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do **ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA do CONTRATO**;

XXVII) OUTORGA FIXA: Constitui a importância equivalente a 10% (dez) por cento, sobre o montante de 50% (cinquenta por cento) do percentual ofertado, a ser pago conforme descrito no Termo de Referência, devendo ser efetuado o pagamento em 03 (três) parcelas iguais nos termos do item 32, tendo por base a sua PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do CONTRATO e do **ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA do CONTRATO**;

XXVIII) PARTES RELACIONADAS: qualquer pessoa CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada à CONCESSIONÁRIA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;

XXIX) PARTES: são a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

XXX) CONCEDENTE: a CODEMAR;

XXXI) PLANO DE NEGÓCIOS: deverá ser apresentado unicamente na forma do subitem 18.2, e de acordo com o ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS.

XXXII) PROPOSTAS: diz respeito ao conjunto formado pela PROPOSTA

TÉCNICA FINANCEIRA ;

XXXIII) PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta de execução da CONCESSÃO apresentada pelos LICITANTES, observados os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém com clareza e objetividade a metodologia, organização e tecnologia a serem utilizadas nos trabalhos;

XXXIV) PROPOSTA FINANCEIRA: é o valor em percentual destinada a Outorga Efetiva (Fixa e Variável)

XXXV) PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA EFETIVA a ser paga à CONCEDENTE pela futura CONCESSIONÁRIA;

XXXVI) SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO é o ordenamento de áreas em vias públicas destinadas a estacionamento, através da gestão de vagas, nos termos definidos no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO** e em seus ANEXOS;

XXXVII) SISTEMA OPERACIONAL: consiste no fornecimento e implantação da sinalização horizontal e vertical das VAGAS, bem como do Centro de Controle Operacional (CCO) e do Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, necessários para a operação, manutenção e exploração do OBJETO, e para permitir o uso de MECANISMOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO relativo à utilização das VAGAS;

XXXVIII) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;

XXXIX) USUÁRIOS: são as pessoas que utilizam o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO;

XL) VAGAS: são as vagas de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos no Município de Maricá, para veículos automotores e similares, incluindo vagas convencionais, vagas para carga e descarga, vagas para fretado, vagas para táxi, VAGAS PARA IDOSOS e VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS

COM MOBILIDADE REDUZIDA, conforme descrição contida no **ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA E RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS VAGAS**, deste EDITAL;

XLII) VAGAS ESPECIAIS: são as vagas de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos no Município de Maricá, para veículos automotores e similares, destinadas a Carga e Descarga, Embarque e Desembarque, parada de Ambulâncias, Carga e Descarga de Valores, Pontos de Táxi, Moto Táxi e vagas de parada rápida como escolas e farmácias;

XLII) VAGAS MOTOCICLETAS: vagas de estacionamento para veículos ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares nas vias públicas, conforme as suas definições presentes no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, de acordo com as especificações técnicas previstas no **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**;

XLIII) VAGAS PARA IDOSOS: são partes das vias públicas, devidamente posicionadas para garantir melhor comodidade às pessoas consideradas idosas nos termos da legislação vigente, sinalizadas para o estacionamento de veículo automotor conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização, conforme estabelece a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN;

XLIV) VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA: são partes das vias públicas sinalizadas para o estacionamento de veículos automotores conduzidos por pessoa com deficiência a física ou que tenha como passageiro pelo menos uma pessoa com deficiência física ou necessidades especiais, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização, conforme estabelece a Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS;
- c) ANEXO III - MODELO E DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- e) ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;
- f) ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA do CONTRATO.
- g) ANEXO VII – MEMORAL DESCRITIVO DA ÁREA E RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS VAGAS.
- h) ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.
- i) ANEXO IX – ESTUDO DE VIABILIDADE.
- j) ANEXO X – MATRIZ DE RISCO.
- k) ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico <https://codemar-sa.com.br/cpl/>, ou no seguinte endereço eletrônico ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br. Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.

2.3. A CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pela CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas

as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

3. OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Maricá, consoante descrito no Termo de Referência, parte integrante deste documento.

3.2. O Sistema de Estacionamento Rotativo do Município inclui a execução do SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO e, envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e respectivos ANEXOS, em especial:

- a) a administração, manutenção e conservação das VAGAS;
- b) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;
- c) a implantação inicial mínima de 6.000 (seis mil) VAGAS, conforme o projeto previsto no ANEXO VI DO EDITAL – MEMORAL DESCRITIVO DA ÁREA E RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS VAGAS, observado o disposto em item 7.3 do Termo de Referência;
- d) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal DE TODAS AS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no ANEXO

III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

e) a desativação e ampliação do número de VAGAS de acordo com a orientação emanda pela CONCEDENTE, nos termos definidos no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

f) disponibilização, operação e manutenção de APLICAÇÃO MÓVEL, SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E AQUISIÇÃO de CADs, pelos USUÁRIOS, para o uso das VAGAS, conforme o ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

g) a implantação e operação de MECANISMOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO das VAGAS, incluindo o atendimento aos usuários durante o período da CONCESSÃO;
e

h) o fornecimento e instalação do SISTEMA OPERACIONAL de acordo com as especificações previstas no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO.

3.3. As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração comercial por ela realizada, com observância aos termos do CONTRATO.

3.4. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus ANEXOS.

3.5. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

3.6. O SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO será assumido pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o CONTRATO e, especialmente, consoante o cronograma do plano de TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL previsto no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como CRITÉRIO DE JULGAMENTO o formato de

melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, para a exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, conforme o disposto nos artigos 15 e 15-A, inciso VI da Lei nº8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e seus ANEXOS para apreciação da melhor proposta técnica.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 322.640.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões seiscientos e quarenta mil quinhentos reais)**, que corresponde ao valor dos investimentos obrigatórios, das despesas e dos custos estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o somatório dos valores de outorga, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.2. **O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.**

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da ordem de início, uma vez que o controle das delegações de serviços públicos é realizada em 02 (duas) etapas que compreende a outorga do ato delegatório e execução contratual, justifica-se a celebração de contratos de longo prazo, de valor econômico elevado e cujo objeto não pode ser descontinuado, sob pena de implicar em alto custo para a sociedade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades, fundos e pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras e entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

c) encontre-se proibido de contratar com o Município de Maricá devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

d) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

g) à empresa:

g.g.1. Suspensa pela CODEMAR.

g.g.2. Impedida de contratar com a CODEMAR.

7.3. Aplica-se a vedação prevista no item 7.2. alínea “g”:

7.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de LICITANTE.

7.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR;
- b) empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público que a CODEMAR. esteja vinculada.
- d) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR. há menos de 06 (seis) meses

7.4. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/ceis;
- b) As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.
- c) Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada aos LICITANTES.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.303/1996, bem como no artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas posteriores alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao

cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, nos termos das Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DELARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA; e
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.3. Em caso de CONSÓRCIO vencedor, o mesmo deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição da spe, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no contrato e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de spe apresentado na licitação.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a data de publicação do contrato, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da concessão e de transferência do controle da concessionária previstas no contrato.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.7. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante à CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.8. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- a) as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL; e
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

9. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar as PROPOSTAS, é recomendável ao LICITANTE a realização de vistoria/vista técnica das VAGAS, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da CONCEDENTE.

9.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 03 (três) dias úteis de antecedência a contar da data do procedimento licitatório, devendo fazê-lo, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e- mail: rotativo@codemar-sa.com.br

9.3. Para a respectiva visita técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá - Centro, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser no horário compreendido entre 8h e 17h.

9.4. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

9.5. A realização da visita técnica não é condição obrigatória para a participação na

LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, das VAGAS no estado em que se encontram, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a elas relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

9.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das VAGAS, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das Propostas, conforme disposto em item 24.1 deste EDITAL, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico licitacoes@codemar-as.com.br, no período entre 8h e 17h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drives, ou similares), protocolado na CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá - Centro, no horário compreendido entre 8h e 17h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

10.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17 (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente subsequente; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

10.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica <https://codemar-sa.com.br/cpl>, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.8. A impugnação ao EDITAL, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

10.9. A CONCEDENTE responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das Propostas.

10.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

10.11. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste EDITAL perante a CONCEDENTE e o LICITANTE que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

Haverá fase recursal única, obedecendo o seguinte procedimento:

10.12. Os LICITANTES que desejarem recorrer após o término da fase de habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração do LICITANTE vencedor, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC e artigo 59 da Lei n.º 13303/16.

10.13. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CONCEDENTE decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.

10.14. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

10.15. É assegurado aos LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.16. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.17. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

10.18. Caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decida pela improcedência do recurso, o mesmo deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.19. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.20. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.21. Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.

10.22. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste

EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

CÁPITULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. No dia, hora e local, indicados neste EDITAL, na presença dos LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO do representante legal dos LICITANTES, observadas as disposições contidas neste EDITAL, juntamente com os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

11.3. A PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO acondicionadas nos ENVELOPES 1 e 2, conforme descrito em item 11.13. deste EDITAL

11.4. Não serão recebidos ENVELOPES apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste EDITAL. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.5. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, para a análise e o julgamento pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, de acordo com os critérios e métodos definidos e especificados na minuta do EDITAL e seus ANEXOS, em especial o

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;

b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, para a análise e o julgamento pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA da PROPOSTA COMERCIAL de acordo com a metodologia apresentada em ANEXO VII, parte integrante deste EDITAL.

c) etapa de classificação dos LICITANTES de acordo com a média ponderada das valorizações da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, com os seus respectivos pesos indicados na equação apresentada no subitem 23; e

d) ENVELOPE 3, deverá, no primeiro momento, ser entregue apenas pelo LICITANTE melhor classificado, para a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE, na forma prevista em item 11.6, deste EDITAL.

11.6. O LICITANTE melhor classificado poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 03 (três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.7. Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, caso haja o cumprimento dos requisitos deste EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.

11.8. Em caso de inabilitação do então LICITANTE vencedor, serão convocados os LICITANTES remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.9. Após tornar-se público o resultado da licitação, definindo-se o LICITANTE vencedor, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos pelos interessados.

11.10. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.11. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES abertos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o

encerramento da sessão respectiva, devendo as informações sobre os LICITANTES aprovados, com as respectivas notas e a ordem de classificação ser divulgados oportunamente, mediante publicação no Jornal Oficial da Cidade de Maricá.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA

Concessão onerosa para exploração, por particulares, para exploração, por particulares do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Maricá.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA

Concessão onerosa para exploração, por particulares, para exploração, por particulares do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Maricá

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

11.12. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

11.13. O ENVELOPE 3 deverá ser entregue pelo LICITANTE melhor classificado, na forma do disposto em item 11.6.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR TÉCNICA c/c MAIOR OFERTA DE OUTORGA

Concessão onerosa para exploração, por particulares, para exploração, por particulares do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Maricá.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.14. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

11.15. A PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.16. Os documentos de habilitação jurídica, deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, na forma descrita na Lei nº13.726/2018, situação em que

a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade, sendo-lhe lícito se valer do apoio de órgãos da Prefeitura de Maricá, acaso necessário.

11.17. Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

11.18. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante de órgão público oficial do país de origem, informando circunstanciadamente tal situação e pontuando expressamente quais os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentre os exigidos pelo EDITAL, para os quais inexistente equivalência no país de origem, além de declaração firmada por seu representante, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos neste item do instrumento convocatório.

11.19. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem, prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.20. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12. Para efeito de apresentação:

- a) Todas as folhas dos documentos contidos nos ENVELOPES deverão estar rubricadas pelos representantes dos LICITANTES;
- b) Pelo menos 01 (um) representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora; e

c) Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

12.2. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.2. Na hipótese de o LICITANTE vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o 12.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

13. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

13.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, bem como solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.3. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

13.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de

informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

13.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no seu sítio eletrônico, <https://codemar-sa.com.br/cpl/>.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. O LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.3. O Representante Legal do LICITANTE que não se credenciar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega dos envelopes;

14.4. Nesse caso, o LICITANTE ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua Proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da Proposta de maior vantajosidade.

14.5. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL;

14.6. O instrumento de credenciamento será juntado ao processo da licitação;

14.7. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente na sessão

15. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1

15.1. O LICITANTE deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA, elaborada de acordo com as diretrizes previstas neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que a encaminhará à COMISSÃO DE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, observado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA TÉCNICA, sob pena de inabilitação.

15.3. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada de acordo com os critérios previstos na minuta do EDITAL e seus ANEXOS, em especial no ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS deste EDITAL.

16. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.

16.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da DA OUTORGA FIXA em moeda corrente nacional (R\$), consoante descrito no Termo de Referência

16.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 20 (vinte) anos;
- d) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

16.6. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

16.7. As premissas, elementos e valores da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE devem ser compatíveis com a PROPOSTA TÉCNICA apresentada.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

17.1. Documentação de caráter geral:

17.2. No ENVELOPE 3, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE melhor classificado deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I –

MODELOS E DECLARAÇÕES;

b) declaração, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro;

c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

d) compromisso de que a SPE será estruturada sob a forma de sociedade por ações e adotará altos padrões de governança corporativa e de contabilidade, elaborando demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e no Código Brasileiro de Governança Corporativa, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

e) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

g) as demais declarações previstas no ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES;
e

17.3. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas por cada um dos respectivos integrantes, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição de SPE.

17.4.No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, conforme modelo de Declarações Gerais

do ANEXO I – MODELO E DECLARAÇÕES, contendo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 19, §2º da Lei Federal nº 8.987/1995, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

18. Documentação relativa à habilitação jurídica:

18.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverão apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

18.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 18.1 deverão ser acompanhados dos documentos

devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

18.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 18.1. deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

18.4. No caso de fundos de investimentos, os documentos listados no subitem 18.1. deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

18.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 18.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

19.Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

19.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou

gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, válida, atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial; e

c) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados.

d) Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Jornal Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada.

e) Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

19.2. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no subitem 19.1.d), poderão ser substituídos por:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

19.2.1. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (ISG > 1,0)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

19.2.2. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 19.2.1. deste EDITAL, será permitido a comprovação que a empresa possua Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.2.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do subitem 19.2.1.c), acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para moeda corrente nacional (R\$), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (*Generally Accepted Accounting Principles – BRGAAP*), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e na Lei Federal nº 11.638/2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.2.4. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

20. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

20.1 Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- d) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço –FGTS; e

i) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

20.3. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua respectiva expedição.

21. Documentação relativa à qualificação técnica:

21.1. Para efeito da qualificação técnica, o seguinte documento deve ser apresentado pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

a) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter o LICITANTE operado e administrado serviços de controle veicular de, no mínimo, 2.000 (duas mil) vagas, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

21.2. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto no subitem acima, será admitida a somatória de atestados, desde que, ao menos um dos serviços referidos nos atestados tenha sido de, no mínimo, 2.000 (duas mil) vagas no mesmo período, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

21.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

21.4. Para fins deste EDITAL, e em especial o subitem 21.1., consideram-se pessoas jurídicas de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como consideram-se pessoas jurídicas de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

21.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELO E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

21.6. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, o LICITANTE deverá declarar tal condição, acompanhando-a do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

21.7. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas nos subitens 21.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto no subitem 17 deste EDITAL.

21.8. O(s) atestado(s) deverão apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere, incluindo o número de usuários/dia médio do equipamento;
- d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g) nome do emitente; e

h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico de representante do emitente.

i) O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

21.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

CÁPITULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Recebimento dos ENVELOPES e Procedimentos

22.2. O recebimento, abertura e análise do conteúdo dos ENVELOPES apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitidas, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

22.3. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 14. deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; e

d) abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

22.4. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES abertos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Jornal Oficial da Cidade de Maricá.

22.5. Abertura e análise do ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA

22.5.1. Aberto o ENVELOPE 1 de cada LICITANTE, os documentos dele integrante serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por pelo menos 01 (um) dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

22.5.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA examinará as PROPOSTAS TÉCNICAS, desclassificando o LICITANTE que apresentar a proposta que:

- a) não contemple ou desatenda as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) contenha vícios ou ilegalidades, for omissa, ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não atinja o mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota máxima da PROPOSTA TÉCNICA; e
- d) contenha alusão ao conteúdo do ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL ou faça quaisquer referências a preço.

22.5.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA classificará os LICITANTES por meio da Nota Técnica (NT) atribuída às PROPOSTAS TÉCNICAS, que corresponderá ao somatório das pontuações obtidas pelo LICITANTE, para cada item, com base nos critérios constantes no **ANEXO VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** deste EDITAL.

22.5.4. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, observando a obrigatoriedade dos termos exigidos neste EDITAL, analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS TÉCNICAS com a

respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado na sessão.

22.7. Os ENVELOPES 2 dos LICITANTES desclassificados serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

23. Abertura e análise do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

23.1. Consoante publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em Jornal de Grande circulação e no Jornal Oficial da Cidade de Maricá, no dia, local e hora fixados para a sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS.

23.2 Aberto o ENVELOPE 2, todas as folhas dos documentos dele integrantes serão rubricados por pelo menos 01 (um) dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por pelo menos 01 (um) dos representantes credenciados de cada 01 (um) dos LICITANTES presentes.

23.3. Ato contínuo ou em até 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, observando a obrigatoriedade dos termos exigidos neste EDITAL, analisará as PROPOSTAS COMERCIAIS.

23.4. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA atribuirá uma nota comercial (NC) para a PROPOSTA COMERCIAL de cada um dos LICITANTES tecnicamente classificados, por meio da seguinte fórmula, sendo 01 (um) o valor máximo correspondente a nota a ser obtida:

$$NC = \frac{P - P \text{ min}}{P \text{ máx.} - P \text{ mín.}}$$

Onde:

NC = Nota Comercial;

Pmín. Preço Mínimo, conforme estabelecido no subitem 23.6;

Pmáx. = Maior Preço ofertado pelos LICITANTES; e

P = Valor da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE em exame.

23.5. Na hipótese de “Pmáx” equivaler a “Pmín” à Nota Comercial será atribuída nota 0 (zero).

23.6. Para fins da avaliação e elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, o Pmín a ser considerado corresponde ao VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA, observado o disposto em item 32 do Termo de Referência, parte integrante este documento.

23.7. O pagamento da OUTORGA FIXA, observado o disposto em item 8.1.3.1. do Termo de Referência, será parcelado em 03 (três) vezes, devendo ser efetuado o primeiro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o segundo pagamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e, o terceiro e último pagamento no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, observado o disposto em item 32. do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

23.8. Para efeito de atribuição da Nota Comercial, somente serão consideradas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos da norma ABNT NBR 5891.

23.9. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

23.10. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

23.11. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste EDITAL;

23.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecerá a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade a de maior oferta, observado o valor mínimo de outorga, consoante disposto neste EDITAL;

23.13. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CONCEDENTE deverá promover negociação com os demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação.

23.14. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA realizará a classificação final das PROPOSTAS, com base nas Notas Finais (NF) dos LICITANTES, identificadas de acordo com a média ponderada, conforme a equação a seguir:

$$NF = 30 \times NT + 70 \times NC$$

Onde,

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica da PROPOSTA TÉCNICA

30 = Peso atribuído à Nota Técnica

70 = Peso atribuído à Nota Comercial

23.15. Será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que obtiver a maior pontuação final, nos termos deste EDITAL, o qual será convocado a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a proposta consolidada.

23.16. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem crescente.

23.17. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, e, de forma subsidiária, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

23.18. O LICITANTE que obtiver a maior Nota Final, nos moldes do item 23.14., poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 03 (três) dias úteis, podendo igualmente apresentar a documentação na própria sessão.

23.19. Em caso de inabilitação do então LICITANTE vencedor, serão convocados os LICITANTES remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos de habilitação, descritos neste EDITAL.

23.20. Declarado o LICITANTE vencedor, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos neste EDITAL.

23.21. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional (R\$);
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; e
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

23.21. Da decisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA relativamente ao julgamento da PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, nos termos do item 24. deste EDITAL.

23.22. Ocorrendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação ou, ainda, não provido os recursos porventura interpostos, se dará como encerrada a fase da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir a abertura e análise do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar, conforme indicado neste EDITAL.

23.24. O LICITANTE melhor classificado poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 03 (três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

23.25. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

23.26. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

23.27. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

23.28. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos envelopes que ainda se encontrarem lacrados apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

23.29. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

24. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

24.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das Propostas, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até às 17h., com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

Concessão onerosa para exploração, por particulares, para exploração, por particulares do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Maricá.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO

24.2. A impugnação ao EDITAL, caso interposta através da internet, deverá ser carreada

como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

24.3. A CODEMAR ora, CONCEDENTE, responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das Propostas.

24.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

24.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste EDITAL perante a CODEMAR ora, CONCEDENTE, o LICITANTE que não o fizer até o quinto dia útil que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

24.6. Haverá fase recursal única, obedecendo o seguinte procedimento:

24.7. Os LICITANTES que desejarem recorrer após o término da fase de habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC e artigo 59 da Lei n.º 13303/16.

24.8. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.

24.9. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

24.10. É assegurado aos LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.12. Os prazos previstos na Lei nº 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR ora CONCEDENTE.

24.13. Caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decida pela improcedência do recurso, o mesmo deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

24.14. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

24.15. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

24.16. Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.

24.17. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.18. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

25. DO ENCERRAMENTO

25.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Diretoria de Controle Interno com o devido Relatório Conclusivo, que posteriormente remeterá o processo ao Diretor Presidente para:

25.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

25.3. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

25.4. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, ora CONCEDENTE;

25.5. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o LICITANTE vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

25.6. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao procedimento licitatório; ou na hipótese de todos os LICITANTES terem sido desclassificados ou inabilitados;

25.7. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

25.8.- No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da HOMOLOGAÇÃO, a CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA, mediante publicação no Jornal Oficial da Cidade de Maricá, para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da mencionada publicação.

25.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias, por determinação da CONCEDENTE, de ofício ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA

25.10. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá a CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, nos termos deste EDITAL.

25.11. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CÁPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) à CONCEDENTE], relativo aos custos incorridos na preparação dos estudos

que embasaram a presente CONCESSÃO, realizados pela CONCEDENTE, publicado em [●], no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O. RIO, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº8.987/1995/1995.

CÁPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

27. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Para a assinatura do CONTRATO, no caso de o ADJUDICATÁRIO se tratar de CONSÓRCIO, deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

27.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social, nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

27.3. Na hipótese de o ADJUDICATÁRIO, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUCATÁRIO, ser sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

27.4. No mesmo prazo estipulado no subitem 20.2, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar à CONCEDENTE:

- a) que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes.
- b) que a ADJUDICIATÁRIA possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

27.5. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação,

sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

27.6. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Jornal Oficial da Cidade de Maricá, a partir do quê a CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

27.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou o ADJUDICATÁRIO, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

28. CONTRATO

28.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

28.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

29. CONCESSIONÁRIA

29.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Maricá.

29.2. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, da CONCEDENTE.

29.3. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

29.4. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e suas posteriores alterações), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

29.5. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

CÁPITULO VI - SANÇÕES

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

30.2. A sanção prevista na letra “a)” do subitem 29.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

30.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e a proibição de contratar com a Administração poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA.

30.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, na forma do disposto no artigo 41 da Lei Federal nº13.303/2016, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

29.5. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

VCÁPITULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

31.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

31.3. A CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº13.303/2016.

31.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e suas PROPOSTAS.

31.5. A CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS ou pela apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

31.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

31.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Maricá (RJ), [•] de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente